



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro
CNPJ n.º 23.697.857/0001-08

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO: 0306001/2020

1.0. OBJETO.

1.1. Contratação de Pessoa Física para prestação de serviços de digitalização e Apoio técnico à gestão da informação para atender as necessidades da Câmara municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão.

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. A execução do serviço em tela atenderá às necessidades da(o) Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão -MA.

2.2. Quanto à contratação de terceiros para execução dos serviços ora a serem licitados, cumpre informar que se trata da execução de serviços, para os quais a(o) Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão -MA não dispõe de suficiente quadro de profissionais para execução direta, sendo usual, a execução de forma indireta mediante contratação de empresa especializada.

2.3. Após análise das três cotações de preços obtidas pela Câmara Municipal, foi escolhida a que apresentou o menor preço conforme planilha abaixo:

UNID	DESCRIÇÃO	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL
Meses	Prestação de Serviços de digitalização e Apoio Técnico à Gestão da Informação para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA	06	2.850,00	17.100,00
ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS				
01	Digitalização de procedimentos licitatórios, contábeis, Leis, Projetos de leis, Processos Administrativos da Câmara Municipal.			
02	Apoio técnico em Gestão da Informação no arquivamento dos Projetos, Leis, Requerimentos, e disponibilização dos procedimentos Administrativos em meios específicos respeitando a Lei da Transparência.			

3.0. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1. Os serviços serão executados obedecendo a especificação de cada serviço, conforme o disposto no item 1.1 deste termo de referência;

3.2. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro
CNPJ n.º 23.697.857/0001-08



3.3. Regime de execução: empreitada por menor preço global.

4.0. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA DESPESA.

4.1. As despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2020, Projeto/Atividade- 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção e Func. das Atividades da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Física.

5.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. Executar os serviços na forma ajustada;

5.2. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente aos serviços.

5.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante.

5.4. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram nos serviços a serem executados e o uso indevido de patentes e registros.

5.5. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição ao serviço.

5.6. Prestar informações solicitadas pelo CONTRATANTE durante a execução deste Contrato.

5.7. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionados a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

5.8. Assumir, ainda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1. Constituem direitos da Contratante, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

6.2. Constituem obrigações da Contratante:

6.2.1. Efetuar o pagamento ajustado.

6.2.2. Verificar se os Serviços adquiridos estão de acordo com o objeto desta dispensa.

7.0. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA



ESTADO DO MARANH O
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
GABINETE DA PRESID NCIA
Pal cio Legislativo "Serapi o Ramos"
Avenida Jo o Pessoa, n.  33, Centro
CNPJ n.  23.697.857/0001-08

7.1. A vig ncia deste contrato   a partir da data de sua assinatura at  31 de Dezembro de 2020.

8.0. DO PAGAMENTO.

8.1. O custo total da presente contrata o   de R\$ 17.100,00 (Dezessete mil e cem reais), a ser pago em parcelas mediante a Presta o de Servi os ora Contratado.

8.2. O pagamento ser  realizado em conta banc ria da Contratada, mediante nota fiscal/avulsa ou recibo apresentado junto ao setor financeiro.

9.0. CONTROLE DA EXECU O DOS SERVI OS.

9.1. Nos termos do artigo 67 Lei n  8.666, de 1993, ser  designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos servi os, anotando em registro pr prio todas as ocorr ncias relacionadas com a execu o e determinando o que for necess rio   regulariza o de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscaliza o de que trata este item n o exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfei oes t cnicas ou v cios redibit rios, e, na ocorr ncia desta n o implica em corresponsabilidade da Administra o ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com artigo 70 da Lei n  8.666, de 1993.

9.3 O representante da Administra o anotar  em registro pr prio todas as ocorr ncias relacionadas com execu o do contrato indicando dia m s e ano bem como o nome dos funcion rios eventualmente envolvidos, determinado o que for necess rio   regulariza o das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos   autoridade competente cab vel.

10.0. DAS INFRA OES E DAS SAN OES ADMINISTRATIVAS.

10.1. Sem preju zo de outras san oes previstas na DISPENSA, a empresa vencedora ficar  sujeita  s seguintes delibera oes pelo inadimplemento:

10.1.1. Ressalvados os casos de for a maior, ou fortuito, devidamente comprovados, estar  sujeita a **CONTRATADA** al m das san oes previstas na Lei Federal n . 8.666/93, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obriga oes ora estabelecidas, as seguintes penalidades:

10.1.2. A n o observ ncia do prazo de presta o dos servi os pela **CONTRATADA** implicar  em multa morat ria, n o compensat ria de 0,16% (dezesseis d cimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, at  o limite de 10 (dez) dias, independentemente das san oes legais, que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal n . 8.666/93 e suas altera oes, salvo se o prazo for prorrogado pela **CONTRATANTE**;

10.1.3. Findo o prazo de entrega do objeto da dispensa pelo vencedor e n o cumprida a obriga o, sem apresenta o de justificativa coerente, o empenho e outros atos expedidos pela **CMSLGM**, ser o tornados sem efeito;

10.1.4. A aplica o das multas dar-se-  cumulativamente,   medida que cada cl usula deixar de



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro
CNPJ n.º 23.697.857/0001-08

ser cumprida;

10.1.5. As multas estabelecidas nesta cláusula serão consideradas dívida líquida e certa e deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias, contados da sua cobrança, decorrido este prazo tais multas serão descontadas de qualquer importância devida à **CONTRATADA**, ou ainda, cobradas judicialmente, servindo para tanto o presente instrumento como título executivo extrajudicial;

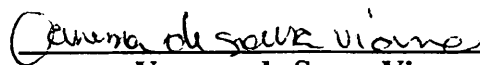
10.1.6. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CMSLGM** poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, aplicar as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento do contrato;

10.1.7. O valor da multa será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da **CONTRATADA**, perante **CMSLGM**, nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes de pagar ou relevada multa.

11.0 – FORMA DE CONTRATAÇÃO

11.1 – A contratação do objeto do presente Termo deverá ser consoante o art. 24. inciso II. da Lei 8. 666. De 21 de junho de 1993 e Decreto Federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018, que ampara e justifica a contratação direta por dispensa de licitação quando o valor for abaixo de 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do art. 23.

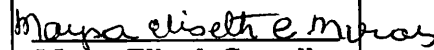
São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, em 23 de Junho de 2020.


Vanessa de Sousa Viana
Coordenadora de Compras e Coletas

Nos termos do Art. 7º da Lei 8.666/93. **APROVO** o Presente Termo de Referência, pois o mesmo encontra-se adequado às seguintes exigências legais.

Data

23 Junho / 2020


Maysa Eliseth Carvalho Moraes
Vereadora/Presidente